



## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

PROCESSO	Protocolo Siccau 1390921/2021
INTERESSADO	E. R. T.
ASSUNTO	Processo Administrativo de Cobrança

## DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOPB Nº 133-01/2023

Aprovado por manter a cobrança da anuidade de 2019 e a cobrança em proporcionalidade do ano de 2020 até a data da solicitação de interrupção;

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA - CAU/PB, no uso das competências previstas no art. 34, incisos II, VI, e X da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e Regimento Interno aprovado pelo Plenário do CAU/BR, em 18 de maio de 2019, reunidos ordinariamente em João Pessoa/PB, no dia 27 de outubro de 2023, após análise dos assuntos em epígrafe, e

Considerando a Deliberação nº 013/2022 COAPFI-CAU/PB, que deliberou pelo encaminhamento do processo à CEPEF, para que analisasse a possibilidade de reconsideração do pedido de interrupção do cadastro da interessada a partir da data do seu requerimento, visto que o pedido de interrupção do cadastro da interessada, a partir do Protocolo 1143083/2020, foi arquivado pela ausência de um documento emitido pelo próprio CAU;

Considerando a Deliberação nº 024/2022 CEPEF-CAU/PB, que entendeu não ser possível a interrupção do registro porque a interessada não cumpriu as etapas necessárias no sistema para a conclusão do pedido apesar de todas as orientações do CAU/PB;

Considerando que o Conselho Diretor do CAU/PB, através da Deliberação nº 03-01/2022, autorizou, por unanimidade, ao setor de atendimento do CAU/PB, emitir a Certidão Negativa Ético Disciplinar deste Conselho ao receber a solicitação de interrupção de Registro Profissional;

Considerando que o Conselho Diretor encaminhou este protocolo à Plenária para que fosse analisado se o entendimento do mesmo pode ser aplicado no processo em tela;

Considerando toda a situação na qual a demandante esteve envolvida;

Considerando o momento de pandemia vivenciado em igual época e pelo princípio da razoabilidade, uma vez que houve manifestação EXPRESSA e FORMAL da profissional em interromper o seu registro, via canal de comunicação homologado (e-mail cadastrado no SICCAU) e validado por este Conselho; e



Considerando o relatório e voto da conselheira do CAU/PB, Julliana Queiroga.

**DELIBEROU:**

1. Por manter a cobrança da anuidade de 2019 e a cobrança em proporcionalidade do ano de 2020 até a data da solicitação de interrupção via e-mail, e por considerar interrompido o registro profissional da requerente, a partir da data em que a mesma solicitou por e-mail, cessando a cobrança de anuidades posteriores a esta data;
2. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/PB; e
3. Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

João Pessoa/PB, 27 de outubro de 2023.

**Eduardo de Oliveira Nóbrega filho**  
**Presidente do CAU/PB**



## 133ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/PB

### Folha de Votação

Conselheiros	Votação			
	Sim	Não	Abst.	Ausência
Eduardo de Oliveira Nóbrega	-	-	-	-
Julliana Queiroga de Lucena	X	-	-	-
Giovanni Soares de Alencar	X	-	-	-
Patrícia Costa e Silva Cruz	X			
Paula Augusta Ismael da Costa	X			
Renata de Sousa e Nóbrega	X	-	-	-
Washington Dionísio Sobrinho	X	-	-	-
Daniela Almeida Farias Benicio	-	-	-	Falta

#### Histórico da votação:

**Reunião 133/2023 do Plenário do CAU/PB**

**Data: 27/10/2023**

**Matéria em votação:** Aprovado por manter a cobrança da anuidade de 2019 e a cobrança em proporcionalidade do ano de 2020 até a data da solicitação de interrupção;

**Resultado da votação: Sim (06) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01)**

**Ocorrências:**

**Condutor dos trabalhos:** Presidente do CAU/PB, Eduardo de Oliveira Nóbrega Filho